

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvinópolis, o Projeto de Lei Complementar epigrafado que dispõe sobre “Cria cargo que especifica no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, define sua natureza jurídica, atribuições, vencimentos e demais requisitos para provimento e dá outras providências.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Projeto de Lei Complementar nº 049/2025

“Cria cargo que especifica no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, define sua natureza jurídica, atribuições, vencimentos e demais requisitos para provimento e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo, na estrutura jurídica da Câmara Municipal de Alvinópolis, de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. A natureza jurídica, forma de provimento, vencimento e demais requisitos para o exercício do referido cargo são os constantes do Anexo I desta lei.

Art. 3º. Até que seja provido o cargo de que trata esta lei por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, poderá ser contratado servidor de forma temporária, fundada em excepcional interesse público na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atendimento imediato, alternativamente, às demandas da Secretaria da Câmara Municipal e do setor de licitações públicas, conforme dispõe a lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Alvinópolis, as funções públicas de Agente de Contratação, Fiscal de Contratos e Equipe de Apoio, de conformidade e em atendimento às disposições da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá, por meio de Ato da Presidência, designar o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e atribuir a função de Fiscal de Contratos a titulares de cargo do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, mediante nomeação por Portaria

§1º. A função de Agente de Contratação deverá ser exercida, preferencialmente, por Servidores efetivos da Câmara Municipal, ressalvada a impossibilidade, caso em que as funções poderão, excepcionalmente, serem exercidas por servidores temporários ou detentores de cargo em comissão.

§2º. Quando instados a atuar em processos licitatórios os servidores que exercerem as funções de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de fiscal dos respectivos contratos, farão jus a um adicional de gratificação, de natureza *pro labore*, equivalente a 30% do valor do vencimento do respectivo cargo, exceto se o referido cargo for de natureza comissionada ou remunerado por subsídio.

Art. 6º. O Agente de Contratação e a Equipe de apoio serão subordinados diretamente à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 7º. O Agente de Contratação, Fiscal de Contratos e Equipe de Apoio contarão com Assessoramento Jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. Integra a presente lei a Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário e adequação orçamentária, previstas no art. 16 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 3 de novembro de 2.025.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**

.....
.....
.....

Anexo I

Projeto de Lei Complementar nº 049/2025

“Cria cargo que especifica no Quadro de Servidores de Câmara Municipal, define sua natureza jurídica, atribuições, vencimentos e demais requisitos para provimento e dá outras providências”.

NATUREZA JURÍDICA, FORMA DE PROVIMENTO, VENCIMENTO E DEMAIS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO

CARGO: Agente Administrativo

NATUREZA JURÍDICA: Efetivo
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado
ESCOLARIDADE: Formação concluída no mínimo em grau médio
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
RENUNERAÇÃO: R\$ 2.125,20 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).

ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA

- Prestar apoio e auxílio à Secretaria da Câmara Municipal, aos demais setores do Poder Legislativo e aos Senhores (as) Vereadores (as), na execução de serviços de natureza administrativa, sob gestão e coordenação da referida Secretaria e da Assessoria Jurídica, em apoio à rotina de atuação da Câmara Municipal de Alvinópolis.

ATRIBUIÇÕES GERAIS

- Efetuar e/ ou auxiliar nos serviços administrativos de natureza básica, garantindo a correta tramitação dos documentos e a eficiência das rotinas internas.
- Realizar o atendimento de recepção e efetuar o registro de serviços e ocorrências, assegurando o controle e a rastreabilidade das informações.
- Prestar atendimento ao público de forma cordial e objetiva, fornecendo informações precisas e encaminhando as demandas para os setores competentes.
- Efetuar e auxiliar na digitação e o arquivamento de documentos em geral, preservando a organização e a integridade dos arquivos físicos e digitais.
- Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando eventuais necessidades de manutenção preventiva ou corretiva.
- Prestar apoio administrativo às diversas atividades da Câmara Municipal, contribuindo para o bom funcionamento e a integração entre os setores.
- Auxiliar na elaboração de relatórios ou memorandos de atividades quando solicitado, registrando de forma clara e objetiva os fatos e resultados obtidos.

- Auxiliar no controle, na conferência e na reposição de materiais de consumo, monitorando o estoque e apoiando os processos de aquisição.
- Colaborar na organização de reuniões, audiências públicas ou eventos internos, providenciando a logística e os recursos necessários para a sua realização.
- Exercer as atividades e funções previstas na lei 14.133 de 01/04/2021, atinentes às atribuições de Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal de Contratos ou membro de Equipe de Apoio, conforme necessidade e regulamentação expedida pela Presidência da Câmara Municipal, observado o requisito relativo à segregação de funções.
- Auxiliar na Elaboração e revisão de minutas de Documentos de Formalização de Demandas, Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, Contratos, Editais de licitação e afins,
- Adotar todas as providências para a efetivação da fase preparatória e da fase externa dos processos licitatórios, acompanhando o feito até a sua finalização.
- Operar plataforma digital própria para impulsionamento de processos licitatórios.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 3 de novembro de 2025.

José Agostinho Pontes
PRESIDENTE

Samuel Vinicius Vieira
VICE-PRESIDENTE

Edmir Rafael Perdigão
SECRETÁRIO

Anexo II

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro (Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei Complementar nº 049 de 2025, que dispõe sobre “Criação do Cargo de Agente Administrativo com uma vaga, nos termos que especifica.”

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Qtd.	Vencimentos Vaga/Cargo	Vencimentos Totais Anuais	Encargos Patronais (12%) 2025	Encargos Patronais (16%) 2026	Encargos Patronais (20%) 2027	Despesas Total com Encargos 2025	2025	2026	2027
Agente de Administrativo	1	2.125,20	28.336,00	3.400,32	4.533,76	5.667,20	31.736,32	7.934,08	34.513,25	37.688,47
Soma	1	2.125,20	28.336,00	3.400,32	4.533,76	5.667,20	31.736,32	7.934,08	34.513,25	37.688,47
Impacto Orçamentário-Financeiro Apurado								7.934,08	34.513,25	37.688,47

PREMISSAS:

Como premissas foram considerados os valores especificados para o novo cargo e vaga, R\$ 2.125,20, a criação de 01 (uma) vaga de Agente Administrativo. Todos os valores estão acrescidos dos encargos patronais de 12% para 2025, 16% para 2026 e 20% para 2027. Para o exercício de 2025 foram considerados 03 (três) meses e para os exercícios de 2026 e 2027 foram considerados 12 (doze) meses, considerou-se um aumento projetado de 5% para cada exercício financeiro.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Identificados os valores individualizados do novo cargo/vaga, de R\$ 2.125,20, estes foram acrescidos do 1/3 constitucional de férias, e do 13º salário. Posteriormente foram identificados os encargos patronais ao RGPS incidentes, de 12% para 2025, 16% para 2026 e 20% para 2027. Na projeção do impacto orçamentário financeiro para 2025 foram considerados 03 (três) meses e 12 (doze) meses para 2026 e 2027. Os valores apurados para 2026 e 2027 foram acrescidos de 5% como projeção para recomposição dos vencimentos.

A Câmara Municipal de Alvinópolis dispõe de recursos necessários à cobertura do aumento das despesas decorrentes da criação dos cargos e vagas de que trata este projeto de lei complementar, o que se dá por meio de créditos orçamentários e adicionais suficientes no exercício corrente, os quais serão contemplados nos orçamentos dos exercícios seguintes,

sendo os novos valores acobertados pela diminuição de despesas não obrigatórias, sem o comprometimento das metas de receita, despesa e dos resultados primário e nominal previstos na LDO.

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a sua efetivação.

As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois encontram-se abrangidas pelas mesmas prioridades e metas instituídas na LDO, tendo havido apenas um ajuste em parte dos valores aplicados em elementos que constituem as despesas correntes primárias e/ou da reserva de contingência.

Comprovando que as despesas criadas não afetam as metas fiscais dos exercícios de 2026 a 2027, é apresentado o demonstrativo que compõe a LDO do exercício financeiro de 2025, evidenciando que as novas despesas não comprometem as metas estabelecidas, nos termos do art. 17, § 2º, da LC nº 101/00.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 3 de novembro de 2025.

José Agostinho Pontes
PRESIDENTE

Sidcley Fabiane Moraes
Contador
CRC/MG 70.820

Declaração de Compatibilidade da Despesa
(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 3 de novembro de 2025.

José Agostinho Pontes
PRESIDENTE